

Lei nº 143/2020

Matrinchã-GO, 28 de fevereiro de 2020.

"Introduz alterações na Lei Municipal nº 107, de 21 de setembro de 2010, e dá outras providências"

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu, **PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 107, de 21 de setembro de 2010, passa vigorar acrescida do art. 201-A, com a seguinte redação:

"Art. 201-A. Em decorrência do reajuste anual do piso nacional do magistério, no percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), fica fixado o valor mensal do vencimento básico do cargo de Professor Nível – PI, com 40 horas semanais, em R\$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), que passa vigorar a partir de 01º de Janeiro de 2020."

Art. 2º. O Quadro I – QUADRO PERMANENTE do art. 200, da Lei Municipal nº 107, de 21 de setembro de 2010, passa vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Jornada	A	B	C	D	E	F	G
P-I	20	1.443,07	1.471,93	1.500,79	1.529,65	1.558,52	1.587,38	1.616,24
P-I	30	2.164,61	2.207,90	2.251,19	2.294,49	2.337,78	2.381,07	2.424,36
P-I	40	2.886,15	2.943,87	3.001,60	3.059,32	3.117,04	3.174,77	3.232,49

Cargo	Jornada	A	B	C	D	E	F	G
P-II	20	1.659,53	1.692,72	1.725,91	1.759,10	1.792,29	1.825,48	1.858,67
P-II	30	2.489,30	2.539,09	2.588,87	2.638,66	2.688,44	2.738,23	2.788,02
P-II	40	3.319,07	3.385,45	3.451,83	3.518,21	3.584,60	3.650,98	3.717,36

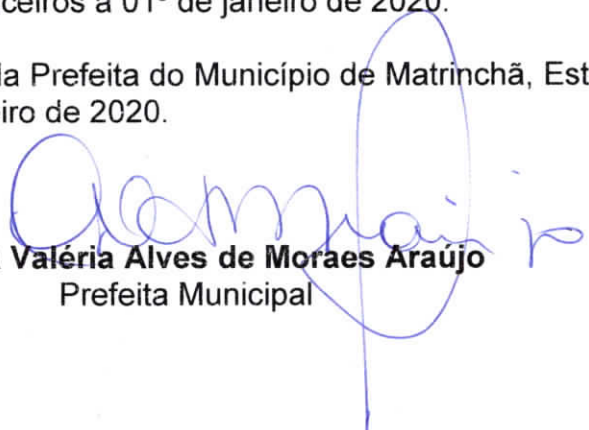
Cargo	Jornada	A	B	C	D	E	F	G
P-III	20	1.792,29	1.828,14	1.863,98	1.899,83	1.935,67	1.971,52	2.007,36
P-III	30	2.688,44	2.742,21	2.795,98	2.849,75	2.903,52	2.957,28	3.011,05
P-III	40	3.584,59	3.656,28	3.727,97	3.799,66	3.871,35	3.943,04	4.014,74

Art. 3º. O Quadro II – QUADRO TRANSITÓRIO do art. 200, da Lei Municipal nº 107, de 21 de setembro de 2010, passa vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Jornada	Vencimento R\$
	20	1.090,75
P-AA	30	1.636,12
	40	2.181,50
	20	1.154,84
P-AB	30	1.732,26
	40	2.309,69
	20	1.218,96
P-AC	30	1.828,44
	40	2.437,93
	20	1.659,53
P-AD	30	2.489,30
	40	3.319,07

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos financeiros a 01º de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.



Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo
Prefeita Municipal